



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, PARA GESTÃO DO MUSEU CATAVENTO OBJETIVANDO AJUSTAR O RECURSO PARA FAZER FRENTE AO CUSTO OPERACIONAL DO MUSEU NA PASTA DE 2018, ALTERAÇÃO NO ANEXO III (PLANO ORÇAMENTÁRIO) E ANEXO V (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO).

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DA CULTURA**, com sede na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo(a) Titular da Pasta, Romildo de Pinho Campello, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 19.907.556 e do CPF/MF nº 786.665.896-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL**, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 08.698.186/0001-06, tendo endereço o Palácio das Indústrias localizado na Praça Cívica Ulisses Guimarães, s/n – Brás – CEP: 03003-060 – São Paulo - SP, e com estatuto registrado no 8º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo - SP, sob nº 16.563, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sebastião Alberto Lima, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 611.202.278-8, SSP/SP e do CPF/MF nº 611.202.278-8, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº 1216428/2017, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO** referente à formação de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Cultura, materializada pelo gerenciamento e execução de atividades a serem desenvolvidas junto ao Museu Catavento instalados no Palácio das Indústrias localizado na Praça Cívica Ulisses Guimarães, s/n, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditamento tem por objetivo a alteração dos **ANEXOS III (PLANO ORÇAMENTÁRIO)** e **V (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO)** para repactuação dos recursos orçamentários referentes ao exercício de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA** Contrato de Gestão nº 02/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA
SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o exercício de 2018, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** um total de **R\$ 12.807.045,86 (Doze milhões, oitocentos e sete mil, quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, mediante a liberação de 9 (nove) parcelas, de acordo com o Anexo V – Cronograma de Desembolso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O montante de **R\$ 12.807.045,86 (Doze milhões, oitocentos e sete mil, quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, que onerará a rubrica 13.391.1214.5732.0000 no



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário

item 33.90.39 – 75 no exercício de 2018, será repassado em 9 (nove) parcelas, na seguinte conformidade:

1 – **90% (noventa por cento)** do valor previsto no “caput”, correspondentes a **R\$ 11.526.341,27 (Onze milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos)**, serão repassados através de 9 (nove) parcelas conforme Anexo V – Cronograma de Desembolso.

2 – **10% (dez por cento)** do valor previsto no “caput”, correspondentes a **R\$ 1.280.704,58 (Um milhão, duzentos e oitenta mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** serão repassados através de 9 (nove) parcelas conforme Anexo V – Cronograma de Desembolso, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto nos Anexos I e II.

3 – A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo I e II.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 19 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE
ROMILDO CAMPELLO
SECRETÁRIO DA CULTURA

CONTRATADA
SEBASTIÃO ALBERTO DE LIMA
CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL

Testemunhas:

Nome: _____
RG: 2018.092.2

Nome: _____
RG: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário

ANEXO TÉCNICO III

CATAVENTO -CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

CONTRATO DE GESTÃO Nº 2/2017

PERÍODO: 01/12/2017 - 30/11/2022

ANO: 2018

UGE: UPPM - UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

Referente ao(s) **MUSEU CATAVENTO**

